

doe n.º 33

Plie em vidito especial de c. 11
8.600,00, para construção de
alguns casas de indigentes do
Município

O Prefeito Municipal de Barra do Garças

faz saber que a Câmara Municipal, Deputa e seu serviço
no a seguinte Lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar construir
3 casas no Município para serem doados aos seguintes in-
doados.

1. uma ao senhor Jooes, em-
tuca de outa existente no
local que fora designada a construção do grupo escolar de

vidade.

2. Usua para ser entregue a indigente D. Vicencia e em
tra. a D. Maria Eva Saube

Art 2.º Para atender as despesas constantes do artigo 1.º da
presente Lei fica aberto um crédito especial de cr\$ 8.600,00,
feito em 12 seicentas) que será tirado da verba constante
do artigo 15 § 4.º da Constituição Federal "Cota do 8.º Distrito de
Rio Verde".

Art 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação revogadas as disposições em con-
trário.

República de Brasil, do Jacar, 21 de Julho. 1950

Antonio Paulo da Costa Filho - Prefeito Municipal
Valdom Borges - Secretário